



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 19/2007

SUMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*), como se segue:

05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
001 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
04.122.07.2.015	Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.30	Material de Consumo	
0.1.030	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – exercício corrente	35.000,00
total		35.000,00

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

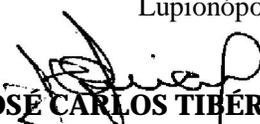
05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
001 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
15.452.0016.1.010	Construção de Passeios Públicos	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
0.1.030	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – exercício corrente	5.000,00
17.512.0019.1.013	Ampliação da Rede de Galerias Pluviais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
0.1.030	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – exercício corrente	10.000,00
soma		15.000,00

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
001 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0015.2.016	Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.3.90.30	Material de Consumo	
0.1.030	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – exercício corrente	20.000,00
soma		20.000,00
total		35.000,00

Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 03 de julho de 2007.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal